



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE - IPAM**  
Rua José Fabro, 01 – Centro - Novo Horizonte – SC  
CEP: 89.998-000 - Fone: (49) 3362 0024

**PORTARIA IPAM Nº 002, DE 17/07/2024.**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR  
MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições legais e amparado pelo artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e artigo 49 da Lei  
Municipal nº 630/2021, de 17/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Estatutário **ELI MARIOTT**, matrícula 12/01, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com carga horária de 20hs/semanais, com base no art. 49º da Lei Municipal nº 630/2021/Formula 85/95, que estabelece a integralidade dos proventos, a paridade remuneratória e aposentadoria inicial pela última remuneração do cargo efetivo, correspondente a **R\$ 4.538,33** (Quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) com início do benefício a partir de 10 de julho de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte, em 17 de julho de 2024.

**LEANDRO MARTINS D´ AVILA**  
Presidente-Diretor IPAM